

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
PRAÇA 04 DE NOVEMBRO, 01 - CENTRO
88190.000 - GOV. CELSO RAMOS - SC

A

LEI N. 319/95

Contrata pessoa) por prazo determinado
e dá outras providências.

NERI LUZ DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pelo prazo determinado de 120 (cento e vinte dias) dias, a partir da data da contratação, 1 (um) Operador de Equipamentos.
- Art. 2º - A contratação de que trata o artigo anterior é para substituição de titular, que pediu exoneração.
- Art. 3º - O salário dos referidos profissionais será igual ao dos profissionais concursados.
- Art. 4º - O reajuste dos profissionais será de acordo com o aumento do funcionalismo municipal.
- Art. 5º - O regime jurídico dos profissionais, será o regime administrativo.
- Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrá por conta do orçamento vigente.
- Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 18 de Agosto de 1995.


NERI LUZ DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.